

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE N. 2043/73
(CEBN - n. 04016/73)

PARECER - CEE Nº 2133/73
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

INTERESSADO - "Cia Acumuladores Prestolite" - Capital
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do
Salário-Educação.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR - CONSELHEIRO(A) Therezinha Fram

HISTÓRICO

A empresa "Cia Acumuladores Prestolite" - Capital - solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios do 1966 a 1971, em que se declara o montante exato da isenção a que se faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n. 2.168/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
55 exercício de 66	Cr\$ 13.181,79	Cr\$ 13.233,48
248 exercício de 67	Cr\$ 13.233,48	Cr\$ 18.007,92
36 exercício de 68	Cr\$ 18.007,92	Cr\$ 24.771,23
63 exercício de 69	Cr\$ 24.771,23	Cr\$ 25.950,72
47 exercício de 70	Cr\$ 25.950,72	Cr\$ 27.224,76
65 exercício de 71	Cr\$ 27.224,76	Cr\$ 33.069,60

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n. 55, 248, 36, 63, 47, e 65, emitidos a favor da empresa "Cia Acumuladores Prestolite" - Capital, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n. 2.168/73, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Prementes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente